



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 3 de agosto de 2018

Ano VI - Edição nº 00888 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC82827CE67E46891479D6A92B2F0506

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 589/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2018.
- RESOLUÇÃO Nº 05/2018.
- DECRETOS Nº 842/2018, 843/2018 E 844/2018.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 589/2018

P.A. N.º 0149/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: N.º 041/2018 – CONTRATO N.º 589/2018 – CONTRATANTE: Município de Uauá – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** Beatriz Comercio de Moveis EIRELI – CNPJ: 18.650.027/0001-95 – **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para manutenção das escolas municipais, com recursos oriundos de Termo de Compromisso PAR nº 201304307/2013 – **VALOR R\$: 205.800,00** (duzentos e cinco mil e oitocentos reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.11 – Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: 15 – **VIGÊNCIA:** 17/07/2018 a 31/12/2018 – **DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2018.

Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Município de Uauá**, Estado da Bahia, torna público que nos termos do parecer jurídico e da Comissão de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 164/2018 foram alcançadas, nos termos dos artigos 25 inciso III e 26 da Lei de Licitações, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2018, determinando a celebração de contrato de prestação de serviços artísticos em favor de **SUZANA CARDOSO GOMES**, cujo nome artístico é "**SUZZY MATOS**" - CPF nº 070.623.645-92, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 27 de julho de 2018. Lindomar de Abreu Dantas. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2018

P.A.: Nº 0164/2018 – **INEXIGIBILIDADE** Nº 043/2018 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CONTRATADA:** SUZANA CARDOSO GOMES, DE NOME ARTÍSTICO “SUZZY LIMA” – **CPF:** 070.623.645-92– **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS TEM COMO OBJETO A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA “SUZZY LIMA”, COM SUA BANDA COMPLETA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COMO APOIO NA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE VAQUEJADA DA FAZENDA SÃO BENTO, NO PARQUE ROSA MARIA, INTERIOR DESTA MUNICÍPIO, NO DIA 28 DE JULGO DE 2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)– **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 14 – ATIVIDADE: 2048 – ELEMENTO: 3.3.9.0.36 - FONTE: 00 – **VIGÊNCIA:** 27/07 a 27/10/2018 – **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2018.

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
UAUÁ – BAHIA
(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 381/09. Considerando as deliberações da plenária do CMDCA, na reunião Ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUI a Comissão organizadora para realização do Seminário sobre Educação Inclusiva. Sendo os seguintes membros:

Representante do Poder Público:

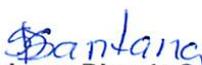
Hilma Cardoso da Silva
Sidiones França da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

João Bosco Gonçalves Menezes
Telma Ribeiro Varjão

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uauá-Bahia, 02 de agosto de 2018.


Solange Dias de Santana
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N ° 842/2018

“Regulamenta o Fundo Municipal de Educação de Uauá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal 542/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Educação - FME, criado por meio da Lei Municipal 542/2015, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recurso, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de educação.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacionais e Estadual de Educação;

II – dotação orçamentária do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais, internacionais e organizações governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Educação - FME terá direito a receber por força da lei e de convênio no setor;

VI – produto de convênio firmado com outras entidades financeiras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Os recursos que constituem o Fundo Municipal de Educação - FME serão depositados em conta especial bancária, sob a denominação de: Fundo Municipal de Educação de Uauá.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de educação desenvolvidos pelo órgão de administração pública municipal, responsável pela execução da educação, ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para a execução de programas e projetos específicos do setor de educação;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do programa;

IV – construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de educação;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de educação;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de educação;

VII – pagamento dos benefícios eventuais.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Educação será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, sendo obrigatória também a presença de um tesoureiro, todos sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - São atribuições do Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos.;

II – Responder perante a Receita Federal do Brasil, instituições bancárias e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 7.º - São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

II - Encaminhar ao Presidente do Conselho:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

III - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo, bem como sua avaliação econômica/financeira apurada nas respectivas demonstrações;

IV - Manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 8.º - A Tesouraria do Fundo Municipal de Educação - FME será de responsabilidade do Tesoureiro Municipal e, na sua falta, será substituído pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 9.º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 10.º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 1º de Agosto de 2018.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC82827CE67E46891479D6A92B2F0506

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 843/2018

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor que abaixo indica, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 271/2005, e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado, o senhor **MOIZANE FRANÇA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial de Planejamento e Finanças (símbolo CC-1), vinculado à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Uauá.

Art. 2.º - Fica nomeado, o senhor **MOIZANE FRANÇA DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo político de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças (símbolo SMU), do Município de Uauá.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 1º de agosto de 2018.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 844/2018

“Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Assessor Especial de Planejamento e Finanças, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 271/2005, e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado, o senhor **EMERSON MORAIS ALVES**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial de Planejamento e Finanças (símbolo CC-1) vinculado à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Uauá.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 1º de agosto de 2018.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br